

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 52/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 17/2024

Lei nº 14.133/2021

1. DO PREÂMBULO

O Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto SAMA E/SC, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o n.º 95.785.267/0001-48, com sede administrativa na Rua dos Imigrantes, n.º 356, Centro, neste ato representado por seu Diretor, Sr. Gedilson Miguel Feller, no uso de suas atribuições legais, comunica a Dispensa de Licitação, conforme objeto a seguir especificado, de acordo com a Lei n.º 14.133/21, considerando as justificativas e disposições legais abaixo fixadas.

1.1. DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa para elaboração projeto de rede de distribuição de água para abastecimento público Ponta Fina Norte, Ribeirão Bilu e adjacências, de acordo com o termo de referência, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Tabela 1: Estimativa de serviços e produtos necessários de acordo com descrição e quantidade estimada.

Item	Descrição/ Especificação	Und.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total Estimado
01	Projeto de rede de distribuição de água para abastecimento público;	Km	3,00	11,666	35.000,00

() Materiais; serviços; obras; serviços de engenharia.*

1.2. DO PRAZO DE EXECUÇÃO

1.3. O prazo de execução dos serviços será de 06 (seis) meses, com início na emissão do Contrato, na forma que se segue:

1.2.1.1 O serviço deverá ser prestado no período de 06 (seis) meses ininterruptos;

1.2.1.2 Os serviços deverão ser executados de acordo com as seguintes especificações constantes no TR e ETP.

2.0 JUSTIFICATIVA:

Justifica-se e motiva-se a realização deste para atender as necessidades da Autarquia, no que se refere a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de elaboração de redes de distribuição de água e serviços topográficos, considerando que a Autarquia não possui equipe de mão de obra própria suficiente para a execução de todos os serviços técnicos necessários.



SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
RUA DOS IMIGRANTES, Nº 356, CENTRO, NOVA TRENTO, SC
CNPJ: 95.785.267/0001-48 - INSCRIÇÃO ESTADUAL: ISENTA
Fone: (48) 3267-0380 - e-mail: samae@novatrento.sc.gov.br

A universalização do saneamento básico foi assumida como um compromisso de toda a sociedade brasileira, conforme Lei Federal nº 11.445/2007 e atualizações, que orienta os três níveis de governo, os prestadores de serviços públicos e privados, o setor produtivo, os agentes financeiros, os órgãos de controle e a sociedade.

Em especial a Lei Federal nº 14.026/2020 trouxe luz a atualização do marco legal do saneamento básico, introduzindo o estabelecimento de novas metas e indicadores de desempenho e mecanismos de aferição de resultados, a serem obrigatoriamente observados na execução dos serviços prestados de forma direta ou mesmo por ou por concessão.

Torna-se necessário, neste contexto, a realização de implementação da política pública de saneamento, para o atendimento dos princípios elencados na legislação, sejam empregues estudos, elaboração dos projetos, memoriais descritivos, planilhas orçamentárias, cronogramas físicos financeiros, demais estudos e aprovações (licenciamento) necessários para celebração de convênios junto a órgãos estaduais ou federais e/ou material técnico para elaboração de Processo Licitatório para execução de construções, reformas, ampliações, adequações dos sistemas e demais obras operadas pelo SAMAE no âmbito do Município de Nova Trento.

É fundamental que o planejamento e a elaboração dos projetos sejam realizados com a imprescindível antecedência e rigor técnico, permitindo prever os recursos e esforços do Poder Público Municipal e do SAMAE Nova Trento em relação aos investimentos em saneamento necessários à materialização da obra.

Assim, possibilita-se estabelecer, dentre outros, metas de curto, médio e longo prazo para a universalização de acesso aos serviços de esgoto sanitário, bem como visa evitar a comum prática de paralisação de obras, muitas vezes por anos, implicando em elevados custos para a sociedade.

Ressalta-se que atualmente o SAMAE Nova Trento não possui equipamentos para realização desses tipos de serviços, motivo pelo qual justifica a necessidade da contratação de empresa especializada em prestação dos serviços técnicos constantes do presente edital.

3.0 DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1 O objeto pretendido pela Administração se caracteriza em hipótese de dispensa, amparado no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021:

Art. 75. É dispensável a licitação:



SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
RUA DOS IMIGRANTES, Nº 356, CENTRO, NOVA TRENTO, SC
CNPJ: 95.785.267/0001-48 - INSCRIÇÃO ESTADUAL: ISENTO
Fone: (48) 3267-0380 - e-mail: samae@novatrento.sc.gov.br

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; (Decreto nº11.871 de 29 de dezembro de 2023).

Observando a Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e alterações, em seu artigo 37, que estabelece que a administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

4.0 DA(S) CONTRATADA(S)

4.1. A empresa **ENGTER ENGENHARIA LTDA**, pessoa jurídica de Direito Privado, portadora do CNPJ n.º 23.087.314/0001-79, com sede na Rua Wilson Westphal, n.º 303, Bairro Centro, Município de Braço do Norte, Estado de Santa Catarina, CEP n.º 88750-000, através de sua representante legal o Sr^a. Leticia Souza Fornazza.

4.2.DA RAZÃO DA ESCOLHA DA CONTRATADA

4.2.1 Identificada a necessidade da prestação de serviços, buscou-se no mercado empresas que possuem esse conteúdo.

4.2.2. Sendo assim, a escolha do contratado baseou-se na garantia de prestação de serviços com a referida especialização, que atenda de forma satisfatória a necessidade da Autarquia e, através de pesquisa do valor com outras empresas que prestam o mesmo ou semelhante serviço, ficando a proposta da empresa **ENGTER ENGENHARIA LTDA**, mais vantajosas, menos onerosas, sempre buscando valores adequados e eficientes aos fins propostos, conforme documentos anexos ao processo.

4.3 DOS REQUISITOS HABILITATÓRIOS E DA QUALIFICAÇÃO

4.3.1 Nos procedimentos administrativos para contratação, deve-se observar os requisitos de habilitação estabelecidos no art. 62 da Lei n.º 14.133/21.

4.3.2 Resta deixar consignado que a contratada demonstrou habilmente sua habilitação jurídica e regularidade fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira, através da apresentação das certidões negativas, e qualificações técnicas as quais estão impressas e anexas ao processo administrativo.

4.3.3 Dos Documentos Habilitatórios:

- Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, Municipal e Estadual, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e Certidão Negativa de Falência e Concordata.

4.3.4 Documentos relativos à qualificação técnica:

- Certidão de registro de inscrição da licitante no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA ou equivalente, devidamente válido e dentro do prazo de regularidade;
- Comprovação de possuir em seu quadro, 1 (um) profissional graduado em Engenharia ou áreas afins devidamente registrado no CREA ou equivalente, com situação devidamente válida e dentro do prazo de regularidade.
- Comprovação de capacidade técnica através de atestado de Capacidade técnica devidamente



SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
RUA DOS IMIGRANTES, Nº 356, CENTRO, NOVA TRENTO, SC
CNPJ: 95.785.267/0001-48 - INSCRIÇÃO ESTADUAL: ISENTA
Fone: (48) 3267-0380 - e-mail: samae@novatrento.sc.gov.br

Acervado e Registrado em Conselho de Classe competente, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em documento timbrado. No atestado deve conter informações que relacionem execução de serviços técnicos de engenharia e arquitetura que envolvam fornecimento das atividades e serviços descritos no Edital

5.0 DO VALOR, FORMA DE PAGAMENTO E VIGÊNCIA

5.1. A contratação será no valor total de R\$ 35.000,00 (Trinta e cinco mil reais) sendo pagos:

Item	Descrição/ Especificação	Und.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total Estimado
01	Projeto de rede de distribuição de água para abastecimento público;	Km	3,00	11,666	35.000,00

5.2. O Prestação de serviço deverá ser executado conforme emissão da Autorização de Serviço, e o pagamento será realizado mediante apresentação da nota fiscal.

5.3. A CONTRATADA deverá apresentar a Nota Fiscal Eletrônica, indicando o número da conta corrente, agência e banco, correspondente a entrega do equipamento recebido, que será atestada pelo servidor expressamente designado;

5.4 O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após emissão NF e de acordo com as etapas de medições constantes no Item 3.4 do Termo de Referência;

5.5 A liberação do pagamento ficará condicionada a consulta prévia ao sistema de cadastro de fornecedores da autarquia para verificação da situação da contratada em relação às condições de habilitação e qualificação exigidas também no processo licitatório, cujo resultado será impresso e juntado aos autos do processo;

5.6 No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na nota fiscal/fatura, serão devolvidos à CONTRATADA para as correções necessárias, não respondendo a CONTRATANTE por quaisquer encargos resultantes de atraso na liquidação dos pagamentos correspondentes, quando este se der por culpa da CONTRATADA.

5.7 Passados 30 (trinta) dias sem o devido pagamento por parte da Administração, a parcela devida será atualizada monetariamente, desde o vencimento da obrigação até a data do efetivo pagamento, de acordo com a variação “pro rata tempore” do INPC;

5.8 Nenhum pagamento será efetuado ao(à) CONTRATADO(A) enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso);

5.9 O prazo de vigência da contratação é de 06 (Doze) meses contados a partir da assinatura do contrato, na forma do art. 105 e seguintes da Lei n.º 14.133/2021, podendo ser prorrogado de acordo com a necessidade da Administração, nos termos da Lei.

6.0 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes da presente contratação encontram-se amparadas no parecer contábil (anexo a parte) e correrão por conta da seguinte dotação orçamentária prevista no orçamento de 2024:



SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
RUA DOS IMIGRANTES, Nº 356, CENTRO, NOVA TRENTO, SC
CNPJ: 95.785.267/0001-48 - INSCRIÇÃO ESTADUAL: ISENTA
Fone: (48) 3267-0380 - e-mail: samae@novatrento.sc.gov.br

Órgão: 13- Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto
Unidade Orçamentaria: 13.01 – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto
Projeto Atividade : 1.008 –2 Ampliação e Melhoria Rede de Distribuição de Água
Elemento de Despesa 3.3.90.39.05.00.00 Serviços Técnicos Profissionais

7.0 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 Constituem Obrigações da CONTRATADA:

- a. Após a convocação, realizar a assinatura do contrato no prazo estabelecido, sob pena de aplicação das sanções previstas;
- b. Cumprir todas as obrigações constantes no TR, Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- c. Não transferir a outrem a execução do objeto e demais obrigações avançadas;
- d. Entregar o (s) objeto (s) de acordo com as especificações exigidas no TR e Edital, na forma, nos locais e dentro do prazo determinado;
- e. Manter, durante toda execução da Ata/Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f. Responsabilizar-se por todos os custos, diretos e indiretos, que incidem na execução do objeto;
- g. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto que vier a ser recusado em razão de vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais e produtos nela empregados;
- h. Indicar, por escrito, o nome, o telefone e o e-mail do preposto que será responsável por realizar e receber as comunicações do fiscal e/ou gestor do contrato;
- i. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do objeto;
- j. Responsabilizar-se pelo pagamento dos encargos tributários, sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, securitários e de gerenciamento, resultantes do fornecimento do objeto;

8.0. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Constituem Obrigações da CONTRATADA:

- a) Fiscalizar a execução deste Contrato, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;
- b) Assegurar, respeitadas suas normas internas, o acesso do pessoal da CONTRATADA aos locais de trabalho;
- c) Comunicar à CONTRATADA qualquer irregularidade encontrada na prestação dos serviços, fixando-lhe, quando não pactuado neste Contrato, prazo para corrigi-la;
- d) Decidir acerca das questões que se apresentarem durante a vigência deste Contrato;
- e) Disponibilizar as informações e dados necessários à execução dos trabalhos pela CONTRATADA;
- f) Alocar pessoal qualificado para participação nas reuniões e acompanhamento dos trabalhos;
- g) Arcar com as despesas de publicação do extrato deste Contrato e dos termos aditivos que venham a ser firmados.

9 DO FORO

- 10.1 O foro competente para dirimir possíveis dúvidas pertinentes ao objeto do presente processo,



SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
RUA DOS IMIGRANTES, Nº 356, CENTRO, NOVA TRENTO, SC
CNPJ: 95.785.267/0001-48 - INSCRIÇÃO ESTADUAL: ISENTO
Fone: (48) 3267-0380 - e-mail: samae@novatrento.sc.gov.br

independente de outro que por mais privilegiado seja, será o da Comarca de São João Batista/SC.

10 DO ACOMPANHAMENTO

11.1 A execução do Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por pessoas ou Comissão Especial, designadas pelo Diretor, que anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do mesmo, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

11.2 Para observância do que dispõe a Clausula supra, e nos termos do que dispõe o art. 117 da Lei nº 14.133/2021 nomeia-se como fiscal de execução do contrato oriundo do presente Procedimento, Emiliania S. D. Zanandrea – Auxiliar Administração.

12.0 DA AUTORIZAÇÃO

12.1 Pelo exposto, inobstante o interesse em contratar pela administração municipal, pelas razões já mencionadas, diante da análise da Assessoria Jurídica (parecer anexo à parte) de toda a documentação acostada aos autos que instruem o presente procedimento, demonstra-se a possibilidade a validade jurídica para escolha de tal ato administrativo.

12.2 Considerando o exposto, os princípios da razoabilidade, economicidade e supremacia do interesse público, acolho as justificativas da Dispensa de licitação para a referida contratação e a ratifico, encaminhando-se os autos para as providências de estilo.

Nova Trento/SC, 08 de Novembro de 2024.

Gedilson Miguel Feller
Diretor do SAMAE